



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0000419-76.2024.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO : Autorizaçãp. Inexigibilidade de licitação. Contratação Direta.

Decisão nº 2519 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento que trata da inscrição/capacitação da servidora DANIELLE ALVES REIS, no curso denominado "Suprimento de Fundos - Teoria e Prática no SIAFI - Incluindo Retenções de Tributos e Inserção de Pagamentos a Pessoas Físicas no e-Social e na DCTFWeb - Com Ênfase no Decreto 93.872/1986; Decreto 5.355/2005; Portaria MPDG 41/2005 e na Macrofunção SIAFI 02.11.21", com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, promovido pela empresa "Supreme Capacitação e Treinamento LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.370.234/0001-42", a ser realizado na modalidade *on line*, conforme o Documento de Formalização da Demanda (1495999).

Os autos foram instruídos pela SRACF/SGP que registrou que há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda o treinamento em tela.

A Seção de Instrução de Contratações, por meio do Despacho (1499120), após averiguação da tabela de preços praticada pela empresa em sua página eletrônica, <https://www.supremetreinamentos.com.br/curso-online/visualizar/id/706>, registrou que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado por ela no mercado.

A análise jurídica da Assessoria da Diretoria-Geral concluiu que "Ante o exposto, após autorização pela Presidência, esta Assessoria entende como regular a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, da empresa SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.370.234/0001-42, no montante de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)", consoante Parecer 743 (1500121).

O Sr. Diretor-Geral, por meio da Conclusão (1501081), sugeriu o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação.

Nesse sentido, por tudo que consta neste processado, considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Direção-Geral e com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, **RECONHEÇO** a situação da inexigibilidade de licitação e, **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa Supreme Capacitação e Treinamento LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.370.234/0001-42, no montante de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), com a consequente emissão de empenho e demais atos desta Decisão.

Por fim, **AUTORIZO** as publicações previstas em lei, como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência dos artigos 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para, pela unidade competente, proceder com as medidas necessárias ao cumprimento desta decisão e à SAD para emissão de nota de empenho.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 13/05/2024, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1501709** e o código CRC **D0274172**.